



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 012/93 de 19 de agosto de 1993.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei;

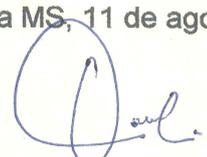
Art. 1o. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, constante da lei Municipal no. 112/92, em mais 100% (Cem por cento) sobre o orçamento do corrente exercício.

Art. 2o. Os recursos objeto do Crédito Adicional constante do Artigo 1o. desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, de conformidade no disposto no Artigo 7o., Inciso I, combinado com o Artigo 43, Parágrafo 1o., Incisos II e III da Lei 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de agosto de 1993.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 053 e 053/V do Livro n.º 08.